



**Publicado no D.O.C. São Paulo, 231 Ano 63.**

**Terça-feira 11 de Dezembro de 2018**

**DECRETOS. Pág, 01**

**DECRETO Nº 58.561, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

Cria o Observatório da Gastronomia da Cidade de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criado o colegiado Observatório da Gastronomia da Cidade de São Paulo, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, objetivando o fortalecimento da cadeia da gastronomia e da alimentação, com vistas a contribuir para a inclusão social e a geração de renda, observados os princípios de sustentabilidade ambiental e econômica, bem como da segurança alimentar.

Art. 2º São atribuições do Observatório da Gastronomia da Cidade de São Paulo, dentre outras:

I - apoiar atividades empreendedoras e o desenvolvimento econômico com a inclusão social e a geração de renda no setor gastronômico;

II - realizar análises e propor, implementar e acompanhar as ações municipais relativas ao desenvolvimento da atividade gastronômica da Cidade voltadas ao fortalecimento da cadeia da gastronomia;

III - estimular a integração, o intercâmbio e as parcerias com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, órgãos internacionais, e com a iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento e fortalecimento da cadeia gastronômica;

IV - propor parcerias com instituições, públicas e privadas, que promovam qualificação profissional, visando proporcionar o conhecimento e o desenvolvimento de talentos para a cadeia gastronômica;

V - fomentar a implantação de programas voltados à promoção da segurança alimentar em articulação com os integrantes da cadeia da gastronomia;

VI - apoiar a consolidação da imagem da Cidade de São

Paulo como capital mundial da gastronomia e o intercâmbio entre a cultura gastronômica paulistana e a mundial;  
VII - apoiar a produção de conhecimento sobre o tema com vistas a propiciar a consecução de suas atribuições;  
VIII - monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias celebradas.

Art. 3º Integrarão o Observatório da Gastronomia da Cidade São Paulo representantes das seguintes unidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a serem indicados por ato do seu Titular:

- I - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
- II - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - Coordenadoria do Trabalho.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades do Observatório da Gastronomia poderão ser organizados, por meio de portaria da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico**, Grupos de Trabalho temáticos.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participação nos Grupos de Trabalho de que trata o "caput" deste artigo representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, representantes da sociedade civil, além de pesquisadores e especialistas, bem como poderá ser solicitada a colaboração de servidores de outras unidades da Prefeitura, quando necessário para a consecução das finalidades colimadas com a organização do respectivo grupo.

Art. 5º A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** editará as normas complementares necessárias à fiel execução do previsto neste decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser editada portaria intersecretarial caso seja necessário, pela competência, a participação de outros órgãos municipais.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

**ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Civil

Publicado na Casa Civil, em 10 de dezembro de 2018.

## **PORTARIAS. Pág, 01**

### **PORTARIA 1006, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou a senhora THAIS LEAL PIFFER, RG 11.901.391-SSP/SP, para, na qualidade de Diretor-Presidente, compor a Diretoria Executiva da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, nos termos da Lei 15.838, de 04 de julho de 2013 e do artigo 7º do Decreto 54.569, de 08 de novembro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.  
BRUNO COVAS, Prefeito

### **PORTARIA 1007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Designar o senhor FREDERICO ANÁSTACIO CELENTANO, RG 15.547.638-5-SSP/SP, para, na qualidade de Diretor-Presidente, compor a Diretoria Executiva da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, nos termos da Lei 15.838, de 04 de julho de 2013 e do artigo 7º do Decreto 54.569, de 08 de novembro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.  
BRUNO COVAS, Prefeito

## **TITULOS DE NOMEAÇÃO. Pág, 03**

### **TÍTULO DE NOMEAÇÃO 272, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

NOMEAR

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

33. MARILIA PUGLIESE BRANCO, RG 28.487.961-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, Ref. DAS-12, da Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público, do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante das Leis 16.115/2015 e 16.974/2018 e do Decreto 56.071/2015, vaga 17546

## **CULTURA. Pág, 11**

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO - CONPRESP

ATA DA 684ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia 26 de novembro de 2018, às 14h15, realizou sua 684ª Reunião Ordinária no Edifício Sampaio Moreira, situado na Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar, com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Marianna Boghosian Al Assal - Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Mônica Junqueira de Camargo - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento); e Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Urbanismo). Participaram, assistindo à reunião: Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Gilson Lúcio da Purificação – Assistente do CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRESP; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRESP; Marco Antônio Cilento Winther - Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Matheus Franco Lopes – DPH; Cecília Nevez K. Vaz – DPH; Igor Gabriel Carollo – DPH; Ariane Daher de Moura – DPH; Lia Mayumi – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Fátima Antunes – DPH; Valdir Arruda – DPH; Licia M. Ferreira – DPH; Diego Brentegani – DPH; David King; Marcella Correa Martins Montandon; Francisco Gago; Saulo Alencastre; José Roberto P. Farah; Osvaldo R. Souza; Sérgio Katz; Januário Mantelli.

2.7. O Presidente comenta a questão do descalabro com o patrimônio em São Paulo. Como é do conhecimento dos conselheiros, desde o início desta gestão, com auxílio da representante da Câmara dos Vereadores e no comando da Diretora do DPH, enfrentam a busca da melhor possibilidade de criação de Lei que pudesse facilitar aos proprietários de imóvel tombado a mais adequada manutenção e conservação de suas propriedades.

O Presidente passa a palavra para a conselheira Mariana Rolim, que explana sobre o assunto. Informa da assinatura do Convênio firmado entre DPH, CONPRESP e Associação Comercial do Estado de São Paulo, para se estudar alternativas de isenções de impostos para bens tombados. Um dos dados obtidos é que a isenção desses imóveis tombados impactaria em 0,73% no valor arrecadado com o IPTU. O estudo, que está em fase final, verificou quanto se gastaria para recuperar o imóvel, quanto é pago de IPTU, e a perspectiva de ganho de receitas com o ISS com a obra de restauro, por exemplo. A ideia é que isso seja encaminhado ainda este ano para a Câmara dos Vereadores, com base no projeto de lei da **Aline Cardoso**, antiga conselheira do CONPRESP. Os conselheiros discutem o caso.

### **SERVIDORES. Pág, 31**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GABINETE DA SECRETÁRIA**

##### **LICENÇA GALA-DEFERIDA**

Concedida nos termos da Lei 8989/79, artigo 64

R.F.	NOME	QUANT DIAS	A PARTIR
812.779.4	FERNANDA DA SILVA AGUIAR	08	10/11/2018

##### **ALTERAÇÃO DE NOME**

De: FERNANDA DA SILVA AGUIAR

Para: FERNANDA AGUIAR GOMES DE SOUZA

##### **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

R.F.	NOME	DE	PARA
812.779.4	FERNANDA AGUIAR GOMES DE SOUZA	Solteira	Casada

### **LICITAÇÕES. Pág, 111**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

##### **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**Processo nº 8110.2018/0000312-9**

INTERESSADO: CENTURION SEGURANCA E VIGILÂNCIA  
LTDA

ASSUNTO: Contrato de prestação de vigilância e segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica e controle de acesso para atender às necessidades da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti e Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes. Contrato n.º 08/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016. Infração contratual. Notificação. Aplicação

de penalidade. Defesa Prévia. Presunção de veracidade. Razoabilidade e Proporcionalidade. Provimento Parcial.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, nos termos do artigo 57 do Decreto 44.279/2003, que regulamentou a Lei 13.278/2002, e art. 87 da Lei 8.666/93, bem como na manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 013165455), a qual adoto como razão de decidir, RECEBO, por tempestiva, a defesa prévia apresentada pela empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/ MF sob o n. 67.668.194/0001-79 (SEI 010438291), que versou acerca da sujeição de penalidade por falta de disponibilização de equipamentos e falta de reposição de itens furtados, e;  
II- No mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL à defesa prévia, mantendo a penalidade anteriormente aplicada pela falta de equipamentos, por seus próprios fatos e fundamentos, totalizando multa pecuniária no valor de R\$ 1.281,41 (mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), e, concomitantemente, MINORO para advertência a penalidade anteriormente aplicada pela não substituição de itens furtados, vez que estes foram substituídos após a notificação inicial e recebidos.

## **CÂMARA MUNICIPAL. Págs, 137 à 140**

### **GABINETE DO PRESIDENTE**

**Pág, 137**

#### **SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2**

#### **SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

159ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,  
A SER REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018, APÓS A  
158ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA  
ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E LEG. PARTICIPATIVA

9 - PL 421 /2017 , da Vereadora **ALINE CARDOSO** (PSDB)  
Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir,  
a Semana Mundial do Rock na semana que contempla o dia  
13 de julho.

Pág, 138

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA  
ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

33 - PL 409 /2017 , das Vereadoras JULIANA CARDOSO  
(PT), ADRIANA RAMALHO(PSDB), **ALINE CARDOSO**(PSDB) E

#### OUTRAS SRAS. VEREADORAS

Define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos administrativos das empresas públicas municipais, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.

Pág, 139

164ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,  
A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018, APÓS A  
163ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA  
ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E LEG. PARTICIPATIVA

9 - PL 421 /2017 , da Vereadora ALINE CARDOSO (PSDB)  
Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir,  
a Semana Mundial do Rock na semana que contempla o dia  
13 de julho.

Pág, 140

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA  
ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

33 - PL 409 /2017 , das Vereadoras JULIANA CARDOSO  
(PT), ADRIANA RAMALHO(PSDB), **ALINE CARDOSO**(PSDB) E  
OUTRAS SRAS. VEREADORAS

Define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos administrativos das empresas públicas municipais, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.